

DILIGÊNCIA PRÉVIA PARA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A ausência de diligência prévia na análise da concessão de crédito a clientes e contratantes pode gerar riscos de ordem jurídica, financeira e reputacional. A due diligence, ou diligência prévia, aplicada às operações de crédito, é ferramenta essencial para garantir a eficácia contratual e minimizar o risco de inadimplemento.

A diligência prévia cumpre papel estratégico ao identificar a capacidade financeira do cliente e eventuais restrições legais; avaliar históricos de litígios que possam comprometer a execução futura do contrato; e determinar a viabilidade de garantias reais ou pessoais que reforcem a proteção do crédito. Já a falta desse cuidado pode resultar em prejuízos substanciais, exigindo ações judiciais de cobrança longas e complexas ou, em casos extremos, tornando o crédito irrecuperável.

Assim, as empresas podem adotar medidas objetivas para reduzir riscos, como a consulta a registros públicos, a exemplo de protestos e ações judiciais. Entre as princi-

pais fontes estão buscadores oficiais, Receita Federal, Juntas Comerciais, cartórios de protesto, tribunais de justiça e entidades de proteção ao crédito como a Serasa. Outro caminho, menos trabalhoso, mas de custo mais elevado, é a contratação de sistemas que unifiquem essas buscas.

Em qualquer caso, é recomendável contar com assessoria jurídica especializada para a avaliação das informações, análise de riscos e formalização de contratos de crédito, garantindo que cada operação seja estruturada de forma segura e eficaz.

Essas medidas não apenas protegem o patrimônio da empresa e conferem segurança jurídica e previsibilidade às relações comerciais, como também proporcionam vantagens concretas: redução de riscos de inadimplemento e litígios prolongados; maior segurança na execução de contratos; fortalecimento da imagem da empresa como agente de mercado responsável; e aperfeiçoamento das práticas de compliance e governança corporativa.

Contagem Regressiva para a Reforma Tributária – Você está pronto?

A contagem regressiva já começou!

A Reforma Tributária foi aprovada e as mudanças estão batendo à porta. Você já sabe como elas vão impactar margens, preços e operações do seu negócio?

Live Exclusiva no YouTube (gravação disponível em nossa plataforma)

Tema: Contagem Regressiva para a Reforma Tributária – Você Está Pronto?

- Abordagem prática e estratégica para empresários e gestores
- Pontos que exigem atenção imediata
- Como transformar as mudanças em vantagem competitiva

Informação clara e insights valiosos para quem quer se antecipar e sair na frente.

Não espere as mudanças te pegarem de surpresa.

Assista a live que ocorreu no dia 26/08 no nosso canal do youtube/lopecastelo

LIVE

Contagem Regressiva para a Reforma Tributária
Você está pronto?

Data: 26/AGO/25
Horário: Início às 10h

Dr. Luis Castelo
Dra. Sandra Lopes
Dra. Lilian Sartori

TRANSMISSÃO AO VIVO NO YouTube /lopecastelo

LOPES & CASTELO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

DA IMPORTÂNCIA DE ASSESSORIA JURÍDICA NOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS SOB A ÓTICA DO LOCATÁRIO.

Algumas empresas, após constituídas, precisam de espaço físico para a execução de suas atividades e, para tanto, optam por locar determinado imóvel para este fim. No entanto, algumas cautelas devem ser observadas caso a parte desta relação figure como Locatário.

Partindo-se do início da relação a ser firmada, é necessário que o Locatário, ao negociar o prazo da locação, esteja ciente de que, embora a Lei do Inquilinato (nº 8.245/1991) não estabeleça prazo mínimo ou máximo para a locação, confere-lhe a possibilidade de renovação compulsória do Contrato quando presentes os seguintes requisitos: a) contrato principal celebrado por escrito e com prazo determinado, b) prazo mínimo e ininterrupto de 5 (cinco) anos da locação e c) exploração do comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de 3 (três) anos.

De qualquer modo, é importante que o Locatário esteja atento ao prazo do Contrato a ser firmado para

que não corra o risco de sofrer prejuízos econômicos na eventual necessidade de mudança de endereço e, em caso de recusa do Locador na renovação, o Locatário poderá se valer de medidas legais na tentativa de reverter a situação, como a Ação Renovatória.

Uma vez ajustadas as condições comerciais acerca do Contrato de Locação, pode-se afirmar que a due diligence é imprescindível neste tipo de relação, uma vez que é através da análise de documentos do imóvel, que o Locatário poderá antecipar eventuais riscos dos quais estaria exposto em caso de uma intercorrência futura.

O importante é que o Locatário tenha em mente que a Lei do Inquilinato confere algumas proteções quanto a sua posição no Contrato de Locação e que a consultoria jurídica poderá auxiliá-lo com o intuito de resguardar seus interesses.



Podcast Leis & Negócios | Ep. 63 Uso indevido de Software

No novo episódio do podcast Leis & Negócios, as advogadas do escritório conversam sobre um tema que afeta diretamente a realidade das empresas: o uso indevido de software. Nesse bate-papo, explicamos:

- O que a lei brasileira considera como uso indevido de software;
- Quais os riscos jurídicos e financeiros envolvidos; – Como as empresas costumam descobrir que estão irregulares;
- O que fazer ao receber uma notificação de uso indevido;
- E as melhores práticas para prevenir riscos e manter sua empresa em conformidade.

Entenda por que a prevenção é a melhor estratégia para proteger sua empresa contra riscos legais e prejuízos financeiros.

Assista pelo nosso canal no YouTube:
<https://www.youtube.com/@lopescastelo>